

1301
08/04

REQUISICÃO de: Termo de Acordo de Colaboração			Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração Aplicação / Justificativa: Nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência e poucas destas estão organizadas para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. Assim, considerando que os serviços prestados pela APAE abrangem as mais diversas áreas e diversos profissionais, o presente projeto busca custear parte da remuneração dos mesmos, possibilitando um atendimento diferenciado e de qualidade.		
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DA PARCERIA	UNIT	TOTAL
1	Serv.	1	Atendimento de alunos portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina - RS	R\$ 39.624,00	R\$ 39.624,00
DATA: 01/04/2020					
 DILAMAR CEZAR CONTERATO Sec. da Administração, Planejamento e Finanças					
ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Objetivando a instrução de processo, informamos que o valor da parceria, conforme autorização legislativa, será de R\$ 39.624,00, rateados em 12 (doze) parcelas mensais. Com o valor oferecido, a administração municipal pretende atender os portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS.					
DATA: 01/04/2020					
 DILAMAR CEZAR CONTERATO Sec. da Administração, Planejamento e Finanças					
PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS					
Informamos que existe previsão de recursos orçamentários a conta da seguinte dotação orçamentária:					
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
06.05	- Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais				
2.031	- Apoios às Atividades da APAE de CONSTANTINA				
3.3.50.43.00.00.00	- Subvenções Sociais.....			R\$ 40.000,00	
DATA: 01/04/2020					
 IVAN ZANDONÁ Contador					

1302
8

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo Xingu – RS, no uso de suas atribuições legais, considerando a parceria que decorre da transferência de valores APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Constantina, autorizado pela Lei Municipal nº 867/2017,

DECIDE:

DETERMINAR ao Setor de Licitações que promova a formalização de processo de **inexigibilidade de chamamento público**, na forma do disposto no art. 31 Inciso II da Lei federal nº 13.019/2014, para firmar Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Constantina, conforme plano de trabalho em anexo, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentaria e financeira com lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Novo Xingu, 01 de abril de 2020.



Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS			
Nome da Entidade: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CONSTANTINA		CNPJ: 04.170.079/0001-50	
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1000- Centro			
Município: Constantina	U.F. RS	CEP: 99680-000	DDD/ FONE/FAX: (54) 3363-1627
Conta Bancaria: 990-4	Banco: Caixa Econômica Federal	Agência: 1854	Praça de Pagamento: Constantina
Nome do Responsável: Odila Dominga RechSantini		CPF: 309.946.160-15	
Período Mandato: 2020-2023	C.I. / Órgão Expedidor: 1019331857	Cargo: Presidente	
Endereço: AV. Amandio Araújo, 811 – Constantina - RS		CEP: 99680-000	
II – PROPOSTA DE TRABALHO			
Nome do Projeto: Atendimento a portadores de necessidades especiais		Prazo de Execução: 12 meses	
Público Alvo: Portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu – RS			
Objeto da parceria: Atendimento aos munícipes portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS			
Justificativa: Nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência e poucas destas estão organizadas para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. Este movimento da aceitação da deficiência sofrerá influência direta do tipo de recepção e de acolhimento no momento da notícia, assim como de seu posterior acompanhamento e apoio à família. As pessoas com deficiência atendidas pelo serviço encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade social, que causam: estresse; baixa-autoestima; depressão; agravamento da deficiência e conseqüentemente da dependência; desgastes de vínculos; falta de acesso a serviços básicos; maior exposição violência física, psicológica e financeira; ausência de convivência familiar e comunitária. Assim, considerando que os serviços prestados pela APAE abrangem as mais diversas áreas e diversos profissionais, o presente projeto busca custear parte da remuneração dos mesmos, possibilitando um atendimento diferenciado e de qualidade.			
Objetivo e resultados esperados: Ofertar o atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva à alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento para serem pessoas mais autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como, operacionalizar serviços de atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência. O Serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Ações desenvolvidas devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social.			
Monitoramento e Avaliação: O serviço visa dar condições para que o usuário possa avaliar as atividades propostas, como também o seu funcionamento. Mensalmente serão apresentados documentos que comprovam a utilização dos recursos na			

finalidade a que se destina o referido projeto, e após o termino da parceria, será elaborado relatório de atividades desenvolvidas atestando o cumprimento das metas propostas.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E METAS

METAS	Especificação da ação / atividade	Indicador Físico		Duração:	
		Unid	Quant	Início	Término
1 - Atendimento a portadores de necessidades especiais	Oferecer atendimento a todas as pessoas encaminhadas pelo município de Novo Xingu, através de todos os profissionais disponíveis, relativamente às necessidades de cada uma.	Serviço	1	01/04/20	31/03/21
2 - Acolhimento dos alunos	Prezar pelo conforto e bem estar dos alunos do MUNICÍPIO, que necessitam de atendimento, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.	Serviço	1	01/04/20	31/03/21
3 - Atendimento a saúde	Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a Pessoa com deficiência;	Serviço	1	01/04/20	31/03/21

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Total do Projeto: R\$ 39.624,00

Administração Pública (Concedente) – R\$ 39.624,00 (Proponente) – Conforme necessidade

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2, 3	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1, 2, 3	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00	R\$ 3.302,00

V – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	RECEITAS		DESPESAS	
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
ABRIL/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
MAIO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
JUNHO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
JULHO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
AGOSTO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
SETEMBRO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
OUTUBRO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
NOVEMBRO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e	R\$ 3.302,00

7/2020

			equipe de profissionais ;	
DEZEMBRO/20	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
JANEIRO/21	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
FEVEREIRO/21	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
MARÇO/21	Concedente	R\$ 3.302,00	Pagamento de professores e equipe de profissionais ;	R\$ 3.302,00
TOTAL:		R\$ 39.624,00		R\$ 39.624,00

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de comprovação junto a concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Novo Xingu ou qualquer órgão ou entidade de administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho. A Administração Pública fica também autorizada a utilizar e a veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Novo Xingu, 01 de abril de 2020.


Odila Dominga Rech Santini
Presidente

VII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Aprovado Com Ressalvas, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público exigir cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

Reprovado

Novo Xingu, 02 de abril de 2019.



JAI ME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Eds

**JUSTIFICATIVA DETALHADA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE N° 004/2020**

Justificamos a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina, através de Inexigibilidade, tendo em vista, que o objeto é de notório benefício social, considerando que o auxílio, proporcionará o atendimento diferenciado e de qualidade às pessoas portadoras de deficiência, seja física e/ou mental, possibilitando a inclusão social, e as tornando, cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos.

Novo Xingu, 02 de abril de 2020.



JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

Flores

PARECER JURÍDICO

Requerente: Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

A Administração justifica a celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, através de inexigibilidade de formalização de chamamento público, tendo em vista que entidade beneficiada foi indicada pela Lei Municipal nº867/2017.

Quanto ao aspecto jurídico encontra tipificação legal no preceituado art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

No tocante à minuta do termo de Colaboração, sob o ângulo jurídico – formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos da espécie, conforme Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer,

Contudo, a sua consideração.

Novo Xingu, 02 de abril de 2020


ALICE KLAHN MALMANN
OAB/RS 85519

Handwritten initials in the top right corner.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o município de Novo Xingu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina.

O Município de Novo Xingu, com sede administrativa na Avenida Emilio Knaak, inscrito no CNPJ sob nº 04.207.526/0001-06, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jaime Edsson Martini, inscrito no CPF sob nº 326.662.330-49, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, nº 1000, Centro, em Constantina / RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.170.079/0001-50, representada por sua presidente, a Sra. Odila Dominga RechSantini, inscrita no CPF sob o nº 309.946.160-15, doravante denominada APAE, com fundamento no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2020 e considerando:

Que nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência e poucas destas estão organizadas para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos;

Que as pessoas com deficiência geralmente encontram-se em situações de risco e vulnerabilidade social, que causam: estresse; baixa-autoestima; depressão; agravamento da deficiência e, conseqüentemente, da dependência; desgastes de vínculos; falta de acesso a serviços básicos; maior exposição violência física, psicológica e financeira; ausência de convivência familiar e comunitária.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, o atendimento a portadores de necessidades especiais, oferecendo educação especializada, com orientação inclusiva à alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento para serem pessoas mais autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como, operacionalizar serviços de atendimento integral e integrado de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Ao **MUNICÍPIO** compete:

I – Transferir a APAE, a título de contribuição nas despesas de manutenção do funcionamento da entidade, o montante de R\$ 39.624,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas, conforme valores mensais a serem informados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II – Oferecer transporte às pessoas residentes no município de Novo Xingu e que necessitam deste atendimento, para que sejam deslocadas até a sede da APAE.

III – Apoiar, assessorar, fiscalizar e participar da implantação e do desenvolvimento do Plano de Trabalho em parceria com a APAE;

IV – Supervisionar, acompanhar e proceder periodicamente qualitativa e quantitativamente as atividades desenvolvidas pela APAE em decorrência desta parceria, propondo a qualquer tempo reformulações que entender cabíveis.

V – Assinalar prazo para que a APAE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas de recursos financeiros, até a correção das improbidades ocorrentes.

À **APAE** compete:

I – Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município;

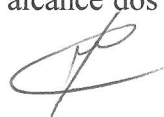
II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Oferecer atendimento a todos os alunos encaminhados pelo município de Novo Xingu, através de todos os profissionais que exerçam atividades na instituição, relativamente às necessidades de cada uma;

V – Comunicar às pessoas e/ou entidades responsáveis, em especial a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Assistência Social de Novo Xingu, sobre a incidência de problemas de saúde física e/ou mental, que por ventura vierem a ocorrer ou se agravar, que dizem respeito aos alunos que residem dentro da área territorial do município de Novo Xingu, enquanto estiverem sob os cuidados da APAE;

VI – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos desta parceria;



VII – Usar de todos os cuidados necessários, com vistas a sanar ou amenizar a deficiência de cada aluno;

VIII – Prezar pelo conforto e bem estar dos alunos do Município, que necessitam de atendimento, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade;

IX – Assegurar ao Município, através de equipe técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão e avaliação do desenvolvimento da execução das atividades, objeto desta parceria, adequando-se aos parâmetros e requisitos mínimos exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O total da parceria será de R\$ 39.624,00 (trinta e nove mil, seiscentos e vinte quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, sendo este valor transferido pelo Município, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado pela APAE, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 06.05** - Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais
- 2.031 - Apoios às Atividades da APAE de CONSTANTINA
- 3.3.5.0.43 - Subvenções Sociais

Os valores a serem repassados mensalmente à APAE serão autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sendo que estes poderão ser variáveis conforme necessidade da mesma, devendo para tanto, ser observado o valor total da parceria.

Em caso de celebração de aditivos deverão ser indicados nos mesmos, os créditos orçamentários para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

Os saldos financeiros, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira Oficial, e as receitas decorrentes serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Município.

É vedada a utilização dos recursos da parceria:



I – Em finalidade alheia ao objeto da parceria e ao previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência, salvo se autorizada mediante aditivo;

II – Na realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;

III – Para pagamento antecipado;

IV – Para pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior.

b) Prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Termo de Colaboração, sem prejuízo das prestações de contas parciais mensais, previstas no inciso anterior, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento de Prestação de Contas;

II – Relatório de execução do objeto, elaborado pela APAE, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

III – Documentos de comprovação da realização das ações, tais como notas fiscais, contracheques, faturas, recibos, fotos e vídeos, se forem o caso;

IV – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e das receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

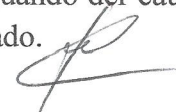
V – Relação de pagamentos efetuados;

VI – Comprovação da aplicação financeira do recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará da data de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A Administração deverá prorrogar de ofício a vigência deste termo, quando der causa o atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, conforme disposto nos arts 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos Aditivos, desde que acordados entre os Parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo, conforme art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceira e de indícios e irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

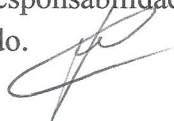
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que se trata o art nº 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Comprovada a paralização ou a ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, o Município poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E A DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A prática das condutas, abaixo especificadas, ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos, pela APAE:

- I – Omissão no dever de prestar contas;
- II – Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- III – Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- IV – Desfalque ou desvio de dinheiro bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

De acordo com a alínea “g”, inciso V, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a gestora desta parceria será a Sra. Nilza Holz, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, conforme Portaria Municipal nº 021/2018.

Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Constantina/RS é eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Presente controvérsia de natureza jurídica entre os partícipes, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Municipal.



Fls 14

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverá ser garantido o livre acesso dos Servidores da Comissão de Parcerias, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

Fazem parte deste Termo, independentemente da transcrição:

- I – O Plano de Trabalho aprovado;
- II – Os procedimentos constantes na Lei Municipal nº 867/2017, de 07 de abril de 2017.

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos Legais.

Novo Xingu / RS, em 03 de abril de 2020.




Jaime Edsson Martini
Prefeito Municipal



Odila Dominga Rech Santini
Presidente da APAE

Testemunhas:

1) 

CPF: 056.237.520-73

2) 

CPF: 939 451 530 91

15/08

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Nº 004/2020

Em atendimento ao disposto no Inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, trata o presente parecer sobre o Termo de Colaboração entre o Município de Novo Xingu/RS e a OSC APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - CONSTANTINA.

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente Termo de Colaboração, o atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS.

A presente documentação foi analisada com base nos critérios definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, na documentação constante o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2020.

DA ANÁLISE

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados, ou seja, o atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do município, não é mensurável financeiramente, mas superam os custos necessários considerando a relevância do assunto, que busca promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas e fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos.

Ademais, o presente Plano de Trabalho, estima que o valor repassado será dividido em 12 parcelas sendo que a beneficiada deverá prestar contas mensalmente dos recursos utilizados apresentando os documentos fiscais comprovando a utilização dos recursos, bem como, do cumprimento das metas pactuadas.

Nos termos da Portaria Municipal nº 021/2018, fica designada a servidora **NILZA HOLZ** como gestor da parceria, sendo a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Parceria responsável pela avaliação e acompanhamento do referido Termo de Colaboração, nos termos da Portaria Municipal nº 022/2018.

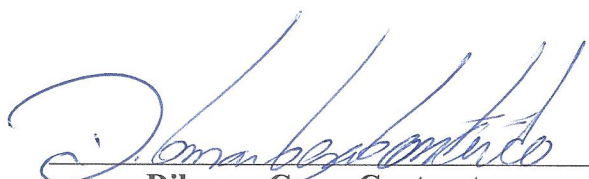
Final
38

DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação das informações apresentadas nos documentos, sou favorável a celebração do presente Termo de Colaboração, cumprindo os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 para a dispensa do chamamento público, bem como, o objeto visa ao atendimento de interesse público demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

É o parecer.

Novo Xingu, 03 de abril de 2020.



Dilamar Cezar Conterato
Secretaria Mun. de Adm., Plan. e Finanças

13/04/20

RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Xingu, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do Processo nº 004/2020, inexigibilidade, na forma que segue:

Município de Novo Xingu

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina

Objeto: Atendimento às pessoas com deficiência do município de Novo Xingu/RS que necessitam dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina.

Fundamento Legal: art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R\$ 39.624,00 (trinta e nove mil e seiscentos e vinte quatro reais)

Justificativa: Nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência e poucas destas estão organizadas para fazer deles cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos.

Assim, considerando que os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina abrangem as mais diversas áreas e diversos profissionais, o presente projeto busca custear parte da remuneração dos mesmos, possibilitando um atendimento diferenciado e de qualidade.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 03/04/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE, para firmar, Termo de Colaboração para o atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo em vista o constante do presente processo.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	OBJETO	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina	Atendimento de alunos portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS	R\$ 39.624,00
JUSTIFICATIVA: Nenhuma família está preparada para receber um filho com deficiência e poucas destas estão organizadas para fazer deles, cidadãos atuantes e reivindicadores de seus direitos. Devido a diversos fatores sociais, as famílias das pessoas com deficiência, e elas próprias, tendem a inclusões precárias e a sofrer violência e violação de direitos. Assim, considerando que os serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina, abrangem as mais diversas áreas e diversos profissionais, o presente projeto busca custear parte da remuneração dos mesmos, possibilitando um atendimento diferenciado e de qualidade.		

Novo Xingu/RS, 03 de abril de 2020.



JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

04/2020

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

Aos três dias do mês de abril, do ano de 2020, às 15h00min, reuniu – se a Comissão de Seleção das parcerias firmadas com as Organizações de Sociedade Civil, com finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatou – se que:

1. JUSTIFICATIVA

A Justificativa foi apresentada pelo Exmº. Prefeito, Sr. Jaime Edsson Martini, no despacho que autorizou a abertura do processo.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE:

A razão da escolha foi apresentada no despacho que autorizou a abertura do processo, por entender que os serviços da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Constantina, são os que se adequam à necessidade da administração.

3. JUSTIFICATIVA DO VALOR:

O valor proposto para execução do Plano de Trabalho está compatível com a finalidade de interesse público previsto no Parecer do Órgão Técnico.

Examinados todos os documentos, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 31 inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para firmar este termo, a saber:

Objeto da parceria: Atendimento das crianças e adolescentes portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS

Organização da Sociedade Civil: APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Constantina

Valor: R\$ 39.624,00

4 . PARECER JURÍDICO:

Foi apresentado parecer jurídico pela legalidade da formalização do termo de parceria.

5. PARECER TÉCNICO

Foi apresentado parecer técnico sobre o plano de trabalho.



6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

Os documentos forma apresentados, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes.

Nada mais havendo a tratar, lavrou se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todas assinada e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Novo Xingu, 03 de abril de 2020.

Ruthe Paula Sechini Mahler

Daiane Fenenr Martini



Fernanda Cerutti

Ivomar Wahlbrinch

CFB/20
C

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020**

Município de Novo Xingu.

Organização: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina.

OBJETO: Atendimento de alunos portadores de deficiências físicas e mentais do município de Novo Xingu - RS, que necessitam dos serviços prestados pela APAE de Constantina – RS

INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
06.05 - **Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais**
2.154 - Apoios às Atividades da APAE de CONSTANTINA
3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$39.624,00.

VIGÊNCIA: 01/04/2020 a 31/03/2021.

Publicado em 03/04/2020

Na imprensa oficial, conforme Lei Municipal nº 015/2001

Novo Xingu, 03 de abril de 2020.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

17/04/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A **Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu**, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos, o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Atendimento às pessoas com deficiência do município de Novo Xingu – RS, que necessitam dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 01 de abril de 2020.


FERNANDA CERUTTI
Presidente da Comissão

Todos

Tomada de Preço

Pregão Presencial

Leilão

Inexigibilidade

Editais de Processo Seletivo

Editais 2016

Dispensa

Concorência

Chamada Publica

Carta Convite

O que você procura?

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Novo Xingu, através de sua Presidente, Sra. Fernanda Cerutti, torna público, para conhecimento de todos, o processo de inexigibilidade que tem como objeto: Atendimento às pessoas com deficiência do município de Novo Xingu – RS, que necessitam dos serviços prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina.

SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES em 01 de abril de 2020.

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

FERNANDA CERUTTI

Presidente da Comissão

Processo Licitatório 023/2020 – Dispensa 005/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Espécie: Processo de Dispensa de Licitação

Base Legal: Art. 24, inciso X E 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.